



DECISÃO (UE) 2025/2616 DA COMISSÃO

de 18 de dezembro de 2025

que renova o mandato da coordenadora europeia do projeto de sincronização do Báltico designada pela Decisão (UE) 2024/3223

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2022/869 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2022, relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias, que altera os Regulamentos (CE) n.º 715/2009, (UE) 2019/942 e (UE) 2019/943 e as Diretivas 2009/73/CE e (UE) 2019/944 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 347/2013 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 6.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) A Estónia, a Letónia e a Lituânia foram sincronizadas com as redes europeias continentais em 9 de fevereiro de 2025. Estes eram os três últimos Estados-Membros cujas redes de eletricidade dependiam de países terceiros (Rússia e Bielorrússia).
- (2) Desde há mais de 12 anos que o projeto de sincronização do Báltico beneficia de um apoio continuado da Comissão ao mais alto nível, que o considera um projeto prioritário. Este projeto é um dos principais domínios de trabalho e um dos principais resultados esperados do grupo de alto nível para o Plano de Interconexão do Mercado Energético do Báltico (PIMEB), que supervisionou de perto a sua execução a nível técnico e a nível de altos funcionários desde 2015.
- (3) O projeto de sincronização do Báltico é um projeto de interesse comum que figura na lista da União de projetos de interesse comum (PIC) e de projetos de interesse mútuo (PIM), em conformidade com o artigo 3.º do Regulamento (UE) 2022/869. Os investimentos relacionados com o projeto figuram no grupo 3.3: «Integração e sincronização do sistema elétrico dos Estados bálticos com as redes europeias».
- (4) Dada a importância do projeto, a Comissão, pela Decisão (UE) 2024/3223 ⁽²⁾, designou a coordenadora europeia para o projeto de sincronização do Báltico.
- (5) A fim de assegurar que a Comissão possa continuar a prestar o apoio necessário aos Estados-Membros e aos promotores dos projetos em causa, é necessário renovar o mandato da coordenadora europeia para o projeto de sincronização do Báltico pelo período de um ano.
- (6) A pessoa designada pela Decisão (UE) 2024/3223, Catharina Sikow-Magny, teve um desempenho satisfatório durante o seu mandato atual.
- (7) Em conformidade com o artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2022/869, os Estados-Membros afetados pela sincronização do Báltico, a saber, a Estónia, a Letónia, a Lituânia e a Polónia, foram consultados, tendo manifestado o seu acordo com a renovação do mandato da atual coordenadora europeia, Catharina Sikow-Magny.
- (8) Visto que se aproxima o termo do mandato da atual coordenadora europeia, e tendo em conta a necessidade de assegurar a continuidade, a presente decisão deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*,

⁽¹⁾ JO L 152 de 3.6.2022, p. 45, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2022/869/oj>.

⁽²⁾ Decisão (UE) 2024/3223 da Comissão, de 19 de dezembro de 2024, que designa a coordenadora europeia do projeto de interesse comum de sincronização do Báltico e estabelece as modalidades pormenorizadas de desempenho da sua missão e funções (JO L, 2024/3223, 20.12.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/3223/oj>).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O mandato de Catharina Sikow-Magny enquanto coordenadora europeia do projeto de sincronização do Báltico, designada pela Decisão (UE) 2024/3223, é renovado pelo período de um ano, de 21 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 18 de dezembro de 2025.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN
